



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 25/05/18 a 25/07/18

**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul  
**DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucunduva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Tucunduva, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e para o saneamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de Tucunduva, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde e saneamento.

**§1º**. No dia 25 de maio de 2018, o transporte escolar oferecido pelo município ficará suspenso.

**§2º**. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**Art. 2º** - Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

**Art. 3º**. Ficam priorizados o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise, que continuarão ocorrendo de forma regular, através da armazenagem própria do Poder Executivo.

**Art. 4º**. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

**§1º**. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

**§2º**. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

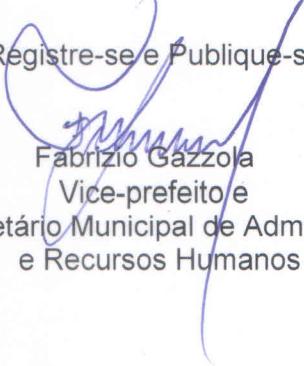
**Art. 5º**. As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 25 de maio de 2018, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE MAIO DE 2018.

  
Marcelo Antonio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Fabrizio Gazzola  
Vice-prefeito e  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos